



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Aprovado em
01/11/17

GABINETE DO VEREADOR BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
(BRUNO DO DEPÓSITO)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

REQUERIMENTO 361 /2017

O Vereador Bruno de Almeida Santos (Bruno do depósito), no uso de suas atribuições legislativas vem perante a esta Mesa Diretora após anuência do plenário, solicitar que encaminhe ao Poder Executivo, o Requerimento junto a Secretaria Municipal de obras abaixo:

PELO EXPOSTO VEM REQUERER A RETIRADA DE ENTULHO DA RUA 81 DO BAIRRO COQUEIRAL E REQUER AINDA A COLOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE LIXO PARA SER FIXADA NA RUA ACIMA MENCIONADA.

Justificativa

É notório que o bairro encontra-se carente dos serviços acima mencionado, serviços estes necessários para simples sobrevivência harmoniosa de todos os munícipes. Desta maneira faz - se necessário a intervenção do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo para dirimir as questões acima mencionadas.

Outro fator importante é que a justificativa plausível para o referido requerimento encontra-se pautado único e exclusivamente na segurança de seus munícipes e encontra abrigo legal no artigo 11, inciso VI alínea C na Lei Orgânica Municipal que assim dispõem:

Artigo 11- Compete ao Município:

Inciso VI- regular, Executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:

Alínea C- os serviços de iluminação pública;

CAMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 126/2017
DATA 01/11/17
ASSINATURA



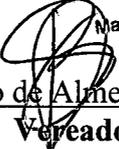
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

**Alínea F- os serviços construção e conservação
de estradas, ruas, vias e caminhos municipais;**

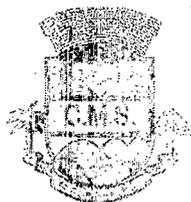
Diante disso, como a defesa do consumidor está prevista no **Título X da Lei Orgânica Municipal** é dever daqueles que foram eleitos pelo povo exigir que essa se cumpra de maneira eficaz.

Sala das Sessões, 01 de Novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Bruno de Almeida Santos
Vereador
Matricula: 1519/2017


Bruno de Almeida Santos
Vereador

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, nº 754 – Centro - Seropédica – Rio de Janeiro.
CEP 23890-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica CAMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO Nº 147/2017

DATA 15/3/17

ASSINATURA

Ofício n.º 31/2017

Gabinete do Presidente

Mesa Diretora - Vereadores: José Celso da Costa;
Anderson Medeiros; Lucas Dutra dos Santos;
Aguinaldo Luiz Pereira.

Requerimento n.º 21/2017

Aprovado em
15/3/17

Excelentíssimo Senhor

Prefeito do Município de Seropédica,

Vimos através desta Solicitar a Vossa
Senhoria que digne-se a apresentar a estes
signatários, membros do Poder Legislativo
Municipal - Mesa Diretora, cópia integral de todos
os processos administrativos que originaram as
Licenças Ambientais consolidadas neste ano de
2017.

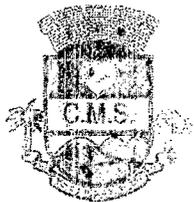
Vale Dizer que o licenciamento ambiental é
uma exigência legal a que estão sujeitos todos os
empreendimentos ou atividades que empregam
recursos naturais ou que possam causar algum tipo
de poluição ou degradação ao meio ambiente. Trata-
se de um procedimento administrativo pelo qual é
autorizada a localização, instalação, ampliação e
operação destes empreendimentos e/ou atividades.

Câmara Municipal de Seropédica

Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ

CEP nº 23.890-000 - (21) 2682-6757

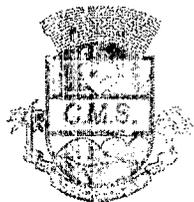
Página 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

A responsabilidade pela concessão fica a cargo dos órgãos ambientais estaduais e, a depender do caso, também do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), quando se tratar de grandes projetos com o potencial de afetar mais de um estado, como é o caso dos empreendimentos de geração de energia, e nas atividades do setor de petróleo e gás na plataforma continental.

As bases legais do licenciamento ambiental estão traçadas, principalmente, na Lei 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e traz um conjunto de normas para a preservação ambiental; nas Resoluções do Conselho Nacional do meio Ambiente (CONAMA) 001/86 e 237, que estabelecem procedimentos para o licenciamento ambiental; e na Lei Complementar, que fixa normas de cooperação entre as três esferas da administração (federal, estadual e **MUNICIPAL**) na defesa do meio ambiente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Ademais, compete a esta Câmara Municipal a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município, conforme art. 29, VII, da Lei Orgânica deste Município.

E ainda, apenas a título de advertência, reza o artigo 273, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seropédica, que desatender, sem motivação justa, as convocações da Câmara Municipal e seus pedidos de informação, sonegar informações ou impedir os acessos as informações ou impedir acesso a informações, configura infrações político administrativas do Prefeito.

Assim, no exercício de tal competência de **controle externo**, solicito, respeitosamente, a Vossa Senhoria que preste as seguintes informações no **prazo de 30 dias**, conforme art. 74, XIII, da Lei orgânica Municipal.